

REGULAMENTO 01/2021

CAMPANHA PROMOCIONAL DE CAPTAÇÃO DE ESTUDANTES CALOUROS

Dispõe sobre a Campanha de Captação de estudantes calouros para os cursos de graduação especificados para campanha promocional da Faculdade de Balsas – Unibalsas para os semestres 2021.2 a 2022.2.

O Diretor Geral da Faculdade de Balsas, mantida pela Unibalsas Educacional Ltda, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, torna público o **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE CAPTAÇÃO DE ESTUDANTES CALOUROS**, que tem por objetivo incentivar o ingresso de estudantes calouros, bem como colaborar com a educação continuada e fomentar a inclusão social por meio de acesso à educação de qualidade promovida pela Unibalsas. Este regulamento estabelece aos estudantes calouros dos cursos de graduação de Administração, Agronegócio, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Pedagogia, Produção Publicitária e Sistemas de Informação, as regras e valores correspondentes ao curso escolhido para os semestres **2021.2 a 2022.2**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente campanha tem como objeto regulamentar as ofertas de captação de estudantes calouros para os cursos de graduação de **Administração, Agronegócio, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Pedagogia, Produção Publicitária e Sistemas de Informação.**

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Esta oferta é destinada **exclusivamente**, aos calouros que se matricularem nos cursos de graduação especificados na **cláusula 1.1.** nos semestres **2021.2 a 2022.2**.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente campanha é promocional e terá validade pelo período compreendido pelos semestres **2021.2 a 2022.2**, e não se estenderá a outros semestres ou cursos já em andamento.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAMPANHA

4.1. Os estudantes calouros incluídos na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

| Curso | Valor Promocional Integral | Percentual da Pontualidade (%) | Valor Promocional com Desconto de Pontualidade |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---|
| Administração | 630,00 | 10% | 567,00 |
| Agronegócio | 642,86 | 10% | 578,57 |
| Ciências Contábeis | 630,00 | 10% | 567,00 |
| Gestão Comercial | 443,33 | 10% | 399,00 |
| Pedagogia | 489,90 | 10% | 440,91 |
| Produção Publicitária | 660,00 | 10% | 594,00 |
| Sistemas de Informação | 850,00 | 10% | 765,00 |

4.2. O desconto de pontualidade será aplicado a partir da primeira parcela da semestralidade.

4.3. Não incluem nos valores da semestralidade da presente campanha, as disciplinas em regime de dependência, materiais didáticos e outros encargos ou taxas.

4.4. O não pagamento das parcelas de semestralidade dentro do vencimento, resultará na perda do desconto de pontualidade, além de incidência de juros e multa cabíveis por lei, estabelecidos pela Faculdade de Balsas nas parcelas vencidas.

4.5. A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis:

- I. ao curso de Direito;
- II. aos cursos da Saúde, e;
- III. aos cursos de pós-graduação.

4.6. A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos estudantes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A Faculdade de Balsas - Unibalsas se reserva ao direito de não iniciar turmas pelo motivo de não ter o número mínimo de estudantes para a formação de turma. Não cabe ao candidato nenhum recurso ou reclamação.
- 5.2.** A matrícula efetivada em virtude da presente campanha promocional implica na aceitação das normas que regem a campanha descritas neste Regulamento.
- 5.3.** Os estudantes incluídos na campanha promocional cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à respectiva entidade mantenedora da Instituição de Ensino Superior - IES no qual estão matriculados, pelo período em que forem estudantes, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares relativos à respectiva instituição de ensino, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.
- 5.4.** Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente os benefícios da presente campanha.
- 5.5.** A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos estudantes participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.
- 5.6.** Este Regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição e os estudantes
- 5.7.** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Regulamento serão supridos e prestados pela Central de Atendimento da Unibalsas.
- 5.8.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Instituição.
- 5.9.** É de inteira responsabilidade dos estudantes vinculados a essa campanha promocional à observância dos prazos estabelecidos neste regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do portal da Unibalsas (www.unibalsas.edu.br) e do mural da Instituição.

Balsas, MA, 15 de outubro de 2021.



UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA

Renan Francisco Honaiser

Diretor Geral